

COORDENADORIA JURÍDICA

**PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL– PMDE**

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas, consta em pleno acordo as normas de comprovantes (Ofícios, Demonstrativos, Nota Fiscal, Recibo e Mapas) de acordo com a Lei PMDE N°1861 de 24 DE abril de 2019. É dada como **ANALISADA E APROVADA** esta Prestação.

Conselho Escolar Netinha Castelo

Mês de Referência: **AGOSTO/2021**

Data da Análise: **30/09/2021**

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infantil NETINHA CASTELO

Mês de Referência: AGOSTO/2021

Receita	
Saldo Anterior:	33.614,01
Repasse Mensal:	9.134,18
Rendimento:	102,68
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	1,30
Receita Total:	42.849,57

Despesas					
Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO	ÁGUA	julho/2021	17/08/2021	161,13	
POLO	INTERNET	julho/2021	18/08/2021	88,00	
POLO	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	agosto/2021	04/08/2021	800,00	R P RODRIGUES
POLO	OUTROS	julho/2021	17/08/2021	117,08	
POLO	TAXAS BANCÁRIAS	agosto/2021	10/08/2021	69,00	DB CEST PJ
POLO	TELEFONE	julho/2021	17/08/2021	104,11	
				1.339,32	

Saldo:	41.510,25
---------------	------------------



MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Articulação e Gestão Escolar
Gerência Financeira

CONSELHO ESCOLAR **NETINHA CASTELO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS **PMDE**

Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – PMDE

AGOSTO
2021



Sistema de Protocolo Único

Órgão / Local de Origem: SME/ESNTC - ESCOLA NETINHA CASTELO	
Nº Processo : P163977/2021	Data Abertura : 05/09/2021 - 15:07
Tipo : Prestação de Contas	
Assunto : Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE	
Nome do Interessado : Conselho Escolar Netinha Castelo	
Observação : PMDE AGOSTO 2021	

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SME/CEPAE	05/09/2021 - 15:07	Antonia Evaldina Cavalcante Vieira Bomfim
2			
3			
4			
5			
6			



ESCOLA NETINHA CASTELO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Somando Saberes, Fortalecendo Talentos

OFICIO N° 70/2021

Sobral - CE, 08 de setembro de 2021.

Do: Conselho Escolar Netinha Castelo

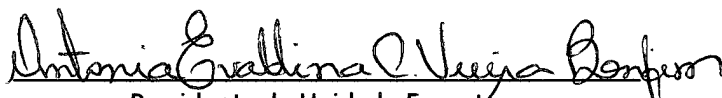
Para: Secretaria Municipal da Educação de Sobral/ SEDUC

Ref.: Encaminhamento da Prestação de Contas

Prezado Secretário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, a Prestação de Contas financiada com o Recurso do **PMDE**, (Conf. Lei Municipal 1861/2019, DECRETO 2224/2019 e Portaria 002/2021 – SME) referente à **AGOSTO/2021 de R\$ 9.134,18** (nove mil cento e trinta e quatro reais e dezoito centavos).

Atenciosamente,


Presidente da Unidade Executora

Ilmo Sr.

Francisco Herbert Lima Vasconcelos

Secretário da Educação – SEDUC/Sobral



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL
CONSELHO ESCOLAR NETINHA CASTELO
CNPJ: 01.871.065/0001-75

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal Escolar da Netinha Castelo depois de examinarem cuidadosamente os documentos que compõem esta prestação de contas do PMDE, AGOSTO/2021 no valor de **R\$ 1.339,32** (Hum mil trezentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos) são de parecer favorável em razão da regularidade das contas e documentos comprobatórios apresentados.

Sobral - CE, 08 de setembro de 2021.

Francisca Carneiro dos Santos	<u>Francisca Carneiro dos Santos</u> Assinatura	<u>2018024053-0</u> RG
Conceição Torres Vidal	<u>Conceição Torres Vidal</u> Assinatura	<u>772186-84</u> RG
Maria Erly Lopes Pinto	<u>Maria Erly Lopes Pinto</u> Assinatura	<u>2000031025464</u> RG

Antônia Evaldina C. Vieira Bonfim
Presidente do Unidade Executora

2005031025600
RG



**Extrato por período**

Cliente: CONSELHO ESCOLAR NETINHA CASTELO

Conta: 0554 | 003 | 00001471-8

Data: 05/09/2021 - 13:37

Mês: Agosto/2021

Período: 1 - 31

Extrato

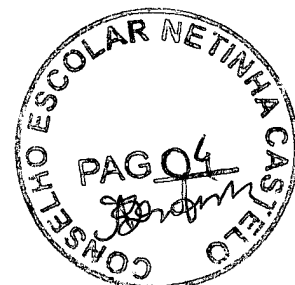
Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
04/08/2021	901489	CHEQ COMP	800,00 D	800,00 D
04/08/2021	727220	RESG AUTOM	800,00 C	0,00 C
10/08/2021	072021	DB CEST PJ	69,00 D	69,00 D
10/08/2021	727220	RESG AUTOM	69,00 C	0,00 C
12/08/2021	000341	CRED TED	9.134,18 C	9.134,18 C
12/08/2021	990001	APL AUTOM	9.134,18 D	0,00 C
17/08/2021	901490	CHEQUE PAG	104,11 D	104,11 D
17/08/2021	901491	CHEQUE PAG	161,13 D	265,24 D
17/08/2021	901492	CHEQUE PAG	117,08 D	382,32 D
17/08/2021	727220	RESG AUTOM	382,32 C	0,00 C
19/08/2021	901493	CHEQ COMP	88,00 D	88,00 D
19/08/2021	727220	RESG AUTOM	88,00 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104




Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência SOBRAL, CE	Código 0554	Operação 5823	Emissão 05/09/2021
Fundo CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS	CNPJ do Fundo 14.508.652/0001-46	Início das Atividades do Fundo 13/07/2012	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/07/2021	Cota em: 31/08/2021
0,2680	0,8876	0,9297	1,733477	1,738123

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSELHO ESCOLAR NETINHA CASTELO	CPF/CNPJ 01.871.065/0001-75	Conta Corrente 003.00001471-8	Mês/Ano 08/2021	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	33.614,01C	19.391,084894
Aplicações	9.134,18C	5.263,986546
Resgates	1.339,32D	772,844068
Rendimento Bruto no Mês	102,68C	
IRRF	1,30D	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	41.510,25C	23.882,227372
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
04 / 08	RESGATE	800,00D	461,789277
	IRRF	0,71D	
	IOF	0,00	
10 / 08	RESGATE	69,00D	39,814530
	IRRF	0,06D	
	IOF	0,00	
12 / 08	APLICACAO	9.134,18C	5.263,986546
17 / 08	RESGATE	382,32D	220,497609
	IRRF	0,43D	
	IOF	0,00	
19 / 08	RESGATE	88,00D	50,742650
	IRRF	0,10D	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

5,71

1,30

Informações ao Cotista

Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS : os fundos da CAIXA com movimentações! exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil. Um jeito prático de investir, da comodidade da sua casa!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefonos_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



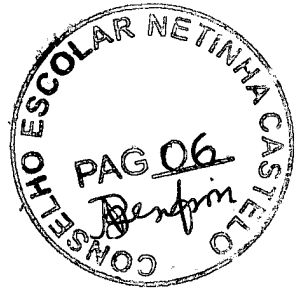
COORDENAÇÃO FINANCEIRA DE CONTABILIDADE E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA E DE PAGAMENTOS EFETUADOS

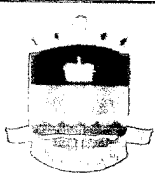
BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO	
01 - Programa/Convênio	02 - Exercício
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL - PMDE	
03 - Nome da Unidade Executora	04 - Número do CNPJ
Conselho Escolar Netinha Castelo	01.871.065/0001-76
05 - Endereço	07 - UF
Avenida John Sanford, 757 - Junco Sobral - Ce.	CE

BLOCO 2 - SINTENSE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)			
08 - Saldo Reprogramado do mês Anterior (+)	09 - Valor Creditado pela Prefeitura (+)	10 - Depósito	11 - Rendimento de Aplicação Financeira (+)
Custeio	Custeio	Custeio	Custeio
R\$ 33.614,01	R\$ 9.134,18	R\$ 0,00	R\$ 101,38
13 - Valor da Despesa Realizada(-)		12 - Valor total da receita(+)	
Custeio	Custeio	Custeio	
R\$ 1.339,32	R\$ 41.510,25	R\$ 42.849,57	
15 - Saldo a Reprogramar para o Exercício Seguinte		18 - Nº de Escolas Atendidas	
Custeio		1 POLO	
01 a 31/07 de 2021			

BLOCO 3 – PAGAMENTOS EFETUADOS												
19 - Item	20 - Nome do favorecido	21- CNPJ ou CPF	22 – Tipo de Bens e Materiais Adquiridos ou Serviços Contratados	23 – Origem R\$ (*)	24 – Nat. Desp	25 – Documento			26 – Pagamento		27 – Valor (R\$)	
						Tipo	Número	Data	Nº Ch/OB	Data		
1	R.P. RODRIGUES	06.063.521/0001-74	Serviços Contratados	PMDE	Custeio	NF-e	1119	04/08/21	901489	04/08/21	R\$ 800,00	
2	DB CEST PJ	-	Serviços Bancários	PMDE	Custeio	-	-	-	-	10/08/21	R\$ 69,00	
3	TELEMAR	33.000.118/0015-74	Serviços Contratados	PMDE	Custeio	-	-	-	901490	17/08/21	R\$ 104,11	
4	SAAE	07.817.778/0001-37	Serviços Contratados	PMDE	Custeio	-	-	-	901491	17/08/21	R\$ 161,13	
5	PREFEITURA DE SOBRAL - AMA	07.598.634/0001-37	Serviços Contratados	PMDE	Custeio	-	-	-	901492	17/08/21	R\$ 117,08	
6	SOBRALNET	01.300.487/0001-90	Serviços Contratados	PMDE	Custeio	-	-	-	901493	18/08/21	R\$ 88,00	
28 - TOTAL:											R\$ 1.339,32	

BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO	
SOBRAL, 08 DE SETEMBRO DE 2021 Local e Data	ANTONIA EVALDINA CAVALCANTE VIEIRA BONFIM Nome do(a) Dirigente ou do Representante Legal Assinatura do(a) Dirigente ou do Representante Legal





ESTADO DO CEARA
PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

Nota Nº
0000001119
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	04/08/2021	Competência	AGO/2021	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	SOBRAL-CE	Optante do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	R. P. RODRIGUES				
Nome Fantasia	*****				
Endereço	TRV DO XEREZ, 283 - CENTRO				
CPF/CNPJ	06.063.521/0001-74	Insc. Municipal	7610	UF	CE
		Insc. Estadual	0		
Cidade	SOBRAL	C.E.P.	62010270	Comp	ALTOS - SALA 102
				Telefone	



DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	CONSELHO ESCOLAR NETINHA CASTELO			E-mail	
Endereço	RUA DOUTOR JOSE CUSTODIO DE AZEVEDO, 984 PARQUE SILVANA 62040100 SOBRAL-CE				
CPF/CNPJ	01.871.065/0001-75	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	
				Telefone	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE COPIADORA SAMSUNG REF AO MÊS DE JUNHO/2021 PAGO 04/08/21 COM RECURSO DO PMDE	1 00	800 00	800 00
		Atesto que o serviço foi prestado: ☒ Atesto que o material foi recebido: ☐ Data: 04/08/21		

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

304 / 303 / 07331000 - Aluguel de bens pessoais, direito de passagem ou permissão de uso compartilhado ou não

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR

INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO

CÁLCULO DO ISS

Valor Total da Nota	800,00	Natureza da Operação	Valor Total da Nota	800,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Isenta	(-) Dedução Permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	0,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Alíquota do ISS	0,0000 %
(-) ISS Retido	0,00	9kdwys5vf	ISS a Refer	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido	800,00	http://www.sobral.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	0,00

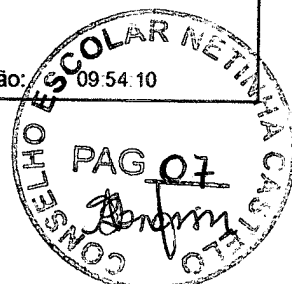
INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ISENTA DE ISS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 04/08/21 09:54

Hora da emissão: 09:54:10





R.P.RODRIGUES - ME

C.N.P.J: 06.063.521/0001-74

RECIBO

R\$ 800,00

Recebemos de Conselho Escolar Netinha Castelo

A quantia de R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

Referente à NFS-e nº 1119.

R. P. RODRIGUES - ME

Roberta Pinheiro Rodrigues
Roberta Pinheiro Rodrigues
SÓCIA - GERENTE

Sobral, 04 de AGOSTO de 2021.

TRAVESSA DO XEREZ, 283 - ALGOS - SALA 102
CENTRO - SOBRAL - CE



R. P. Rodrigues

Travessa do Xerez, 283, Altos, Sala 102 - Centro, Sobral - CE

C.N.P.J.: 06.063.521/0001-74 - CEP: 62.010-270

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO

LOCADORA R. P. RODRIGUES		CNPJ 06.063.521/0001-74	
SEDE Travessa do Xerez, 283, Altos, Sala 102, Centro, Sobral-CE		CONTATO Eudimar	FONE (88) 3611.1065
LOCATÁRIO(A) / CLIENTE Conselho Escolar Netinha Castelo			
ENDEREÇO Av. John Sanford, nº 757 - Junco - Sobral-CE			E-MAIL
CNPJ 01.871.065/0001-75	INSC. ESTADUAL	CONTATO Evaldina	FONE (88) 3614.5641

1. - **OBJETO DA LOCAÇÃO:** Equipamento multifuncional (copiadora/impressora/scanner), doravante denominados EQUIPAMENTOS no quadro abaixo:

MARCA	MODELO	QUANTIDADE	FRANQUIA POR UNIDADE	VALOR TOTAL MENSAL
SAMSUNG	4070	01 (uma)	8.000 cópias	R\$ 800,00

1.1 - Os EQUIPAMENTOS serão instalados pelo LOCADOR, ficando claro, contudo, que em qualquer hipótese as providências e despesas de preparação das instalações elétricas onde os EQUIPAMENTOS serão instalados, são de responsabilidade exclusiva do LOCATÁRIO.

2. - **PRAZO DE LOCAÇÃO:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste contrato.

2.1 - Ao fim dos 12 (doze) meses, este contrato será automaticamente prorrogado por prazo indeterminado, salvo se denunciado, por escrito e com antecedência mínima de sessenta (60) dias da data de seu termo final, por qualquer das partes.

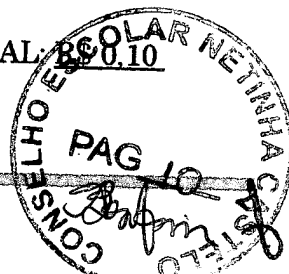
2.2 - Seja qual for o caso, prorrogado este contrato por prazo indeterminado, o mesmo poderá, então, ser rescindido, a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem que de tal resultem ônus ou multa, bastando para isso mera comunicação, por escrito e com antecedência mínima de sessenta (60) dias.

3. - **ALUGUEL MENSAL:** Será somatório dos valores estipulados para cada modelo de EQUIPAMENTO objeto deste Contrato, conforme descrito na cláusula 3.1:

3.1. ALUGUEL MENSAL TOTAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

3.2. FRANQUIA MENSAL TOTAL: 8.000 cópias/impressões/mês

3.3. VALOR DA CÓPIA/IMPRESSÃO EXCEDENTE À FRANQUIA MENSAL TOTAL: R\$ 0,10
(dez centavos)



R. P. Rodrigues

Travessa do Xerez, 283, Altos, Sala 102 - Centro, Sobral - CE

C.N.P.J.: 06.063.521/0001-74 - CEP: 62.010-270

4. - **REAJUSTE:** os reajustes de preço serão com base na variação de IPCA da FGV, atendida sempre a menor periodicidade da lei, e que, no momento, é de 01 (um) ano, a contar do mês da assinatura deste instrumento.

* Acompanha o equipamento, um transformador de 1010W, 220/110V, de propriedade da Locadora.

5. - **INSTALAÇÃO E ENTREGA:** A LOCADORA entregará os EQUIPAMENTOS no local indicado pelo LOCATÁRIO, em perfeitas condições de servir ao uso a que se destina. A instalação será feita pela LOCADORA.

5.1. A entrega deverá dar-se no prazo de 15 dias, contado da data de assinatura do presente instrumento, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, tal qual estabelecidos na legislação vigente.

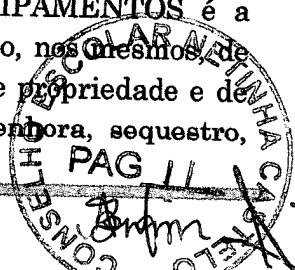
5.2. No caso de mudança de local do equipamento pelo locatário, a locadora deverá ser comunicada, afim de que esta mudança seja feita por pessoal técnico autorizado pela locadora.

6. - **MATERIAL DE CONSUMO:** Está incluso no valor mensal da locação, o fornecimento de materiais de consumo, toner e fotorreceptor, suficientes e tão somente, para o atendimento da franquia ora contratada. Não estão incluídos ainda no valor mensal da locação materiais de consumo tais como, por exemplo, papel.

7. - **SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO E REPARO:** A LOCADORA se encarregará, enquanto da vigência deste contrato de tais serviços a serem prestados, por técnicos por ela credenciados, contra chamado do LOCATÁRIO substituindo, também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias em decorrência do uso normal dos EQUIPAMENTOS. A manutenção preventiva será prestada no mesmo ato do atendimento corretivo.

7.1 A LOCADORA aplicará nos EQUIPAMENTOS, quando necessária à substituição, partes e peças originais, adequadas, novas ou, quando não, que mantenham as especificações técnicas do fabricante para o que fica, desde logo, autorizada pelo LOCATÁRIO.

8. - **CONDIÇÕES GERAIS:** A LOCATÁRIA se compromete a: a) usar os EQUIPAMENTOS corretamente e não sublocar, ceder ou transferir a locação, total ou parcialmente; b) mantê-los no local exato da instalação, salvo autorização prévia da LOCADORA, por escrito e a cada caso, ficando a critério desta mudança de uma cidade para outra, quaisquer despesas decorrentes dessas mudanças de local serão de responsabilidade exclusiva da LOCATÁRIA, aí incluída despesas com o pessoal da LOCATÁRIA utilizada na movimentação/reinstalação do(s) EQUIPAMENTO(S); c) manter bem visíveis as placas que especificam que a proprietária dos EQUIPAMENTOS é a LOCATÁRIA, o modelo, o n° de série e marca, sendo vedada, ainda, a introdução, nos mesmos, de modificações de qualquer natureza; d) defender e fazer valer todos os direitos de propriedade e de posse da LOCADORA sobre os EQUIPAMENTOS, inclusive impedindo sua penhora, sequestro,



R. P. Rodrigues

Travessa do Xerez, 283, Altos, Sala 102 - Centro, Sobral - CE

C.N.P.J.: 06.063.521/0001-74 - CEP: 62.010-270

arresto, arrecadação, etc., por terceiros, notificando-os sobre os direitos e propriedade e de posse da LOCADORA sobre os mesmos; e) permitir o acesso de pessoal autorizado da LOCADORA para a realização de leitura dos medidores dos EQUIPAMENTOS, a sua assistência técnica e ainda para o seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis; f) responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização dos EQUIPAMENTOS ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos ou de força maior bem como pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações previstas neste contrato ou em lei; g) não permitir a intervenção de terceiros não autorizados ou credenciados pela LOCADORA nas partes e componentes internos dos EQUIPAMENTOS; h) cessar de imediato o uso dos EQUIPAMENTOS nas hipóteses de término ou rescisão, por qualquer motivo, deste Contrato; i) requerer a presença da LOCATÁRIA para as providências de mudança de local de instalação do(s) EQUIPAMENTO(S), arcando, inclusive, junto a esta com os custos do pessoal colocado na execução dessa mudança, bem como permitir o seu acesso para este fim.

8.1 A LOCADORA oferece, durante a locação, plena garantia do perfeito funcionamento dos EQUIPAMENTOS quando da perspectiva instalação, obedecidas as especificações técnicas, podendo o mesmo ter sido previamente instalados e conter partes e componentes revisados dentro dos mais rigorosos padrões técnicos e de controle de qualidade.

9. - Poderá, ainda a LOCADORA, facultativamente, considerar rescindida a locação e retirar os EQUIPAMENTOS locados nas hipóteses de falência ou insolvência do LOCATÁRIO (A).

9.1 FORO: fica eleito o foro da cidade onde se situa o(a) LOCATÁRIO(A) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões para as quais não tenha havido solução amigável .

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, LOCADOR E LOCATÁRIO firma o presente, em duas vias de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas ao final assinadas

Sobral-CE, 05/01/2021.

Antonia Evaldina T. Vieira Bonfim
LOCATÁRIO(A)

R. P. RODRIGUES - ME

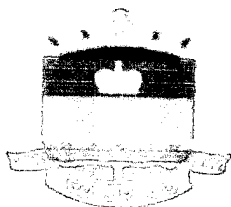
Roberta Pinheiro Rodrigues

LOCADORA - GERENTE

TESTEMUNHAS:

Carliane Paiva Silva

Yanna Muniz Vaz
CONSELHO ESCOLAR NETINHA CASABLO
PAG 12



PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000003783

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

4963 - R. P. RODRIGUES - ME

Endereço

TRAVESSA DO XEREZ, 283 ALTOS - SALA 102 AN

CENTRO SOBRAL-CE CEP: 62010-270

No. Requerimento

0000003783/2021

Documento

C.N.P.J.: 06.063.521/0001-74

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 17 DE MAIO DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 14/08/2021

COD. VALIDAÇÃO 0000003783





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202109691705

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 062161512
CNPJ / CPF: 06063521000174
RAZÃO SOCIAL: R P RODRIGUES ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 20/07/2021 ÀS 10:21:01

VÁLIDA ATÉ 18/09/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R. P. RODRIGUES
CNPJ: 06.063.521/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:22:03 do dia 20/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2022.

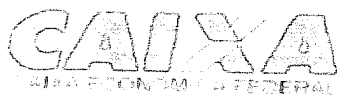
Código de controle da certidão: **57A2.3E99.4D49.EA76**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 06.063.521/0001-74
Razão Social: R P RODRIGUES ME
Endereço: TV XEREX 233 ALTOS- SALA 102 / CENTRO / SOBRAL / CE / 62010-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

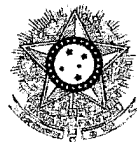
Validade: 20/04/2021 a 17/08/2021

Certificação Número: 2021042001122169842210

Informação obtida em 14/05/2021 10:44:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: R. P. RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.063.521/0001-74
Certidão n°: 22257565/2021
Expedição: 20/07/2021, às 10:23:06
Validade: 15/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. P. RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.063.521/0001-74, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

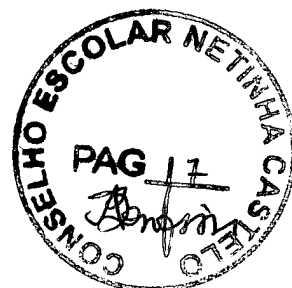
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Comp. Banco Agência CI Conta C2 Série Cheque nº C3 | R\$ #104,11 #
018 104 0554 5 03001471-8 0 AAA 901490 0
Pague por este
cheque a quantia de Cento e quatro reais e onze centavos

Telemar - O fixo e centavos acima
ou à sua ordem

GAIXA

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL-CE
CONFEÇÃO: 05/21

Sobral, 17 de agosto de 2021
Antônia Bráulima C. Vieira Bonfim
CONSELHO ESCOLAR NETINHA CASTE
CNPJ 01.871.065/0001-787
CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 03/2004
901490 018 104 0554 5 03001471-8 0 AAA 901490 0

JJ 055400371798-5





OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 76.535.764/0020-06 - INSC. ESTADUAL: 066870100
AV SANTOS DUMONT, 6355 - FORTALEZA - CE CEP: 60175-053
MATRIZ CNPJ: 76.535.764/0001-43

PAG.: 1/2



CTCE SALVADOR BA PL10
MUNICIPIO DE SOBRAL
AV JOHN SANFORD, 757
CAMPO DOS VELHOS
62030-002 - SOBRAL - CE



AD: 00100078

DATA DE EMISSÃO 01/08/2021	TELEFONE/CONTRATO 3614-5641 0 2
CNPJ / CPF 07598634000137	VALOR A PAGAR R\$ 104,11
INSCRIÇÃO ESTADUAL 69202583	VENCIMENTO 12/08/2021
TIPO DE TERMINAL NAO RESIDENCIAL	
COD. DEB. AUTOMÁTICO 050900424822	
CODIGO DDD 88	

PLANO LOCAL:	HISTORICO DO CONSUMO DE MINUTOS:	07/21:	06/21:	05/21:
ALTERNATIVO		04/21:	03/21:	02/21: 7:48

PAG./LINHA DATA DESCRICAO TEL.ORIGEM TEL.CHAMADO HORARIO DURACAO TARIFA VALOR

CODIGO PROXIMO AO VALOR DO ITEM IDENTIFICA SERVIÇO REFATURADO, DESCONTO E/OU PARTICIPAÇÃO EM PLANO PROMOCIONAL, CONFORME ABAIXO:
VD - VALOR COM DESCONTO

PRESTADORA OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NFST N. 00000149017/SERIE B /SUB-SERIE 54

TELEFONE 03497 3614-5641 0 2

LIGAÇÕES LOCAIS

0001/01 26/07/2021 CONSUMO MINUTOS 0:00 FRANQUIA 0:00 MINUTOS ALEM DA FRANQUIA 0:00 0,00
SUBTOTAL 0,00

TC VOICE NET

0001/02 26/07/2021 ASS. VOICE NET + 100 DE 01/07/21 A 30/07/21 27,89% VD 104,11
SUBTOTAL 104,11

BASE DE CALCULO ICMS 104,11 TOTAL NOTA FISCAL SERVIÇOS 104,11

ALÍQUOTA 30%
VALOR 31,23

ISS

RESERVADO AO FISCO

537b.a92a.2c89.eca5.6484.df00.449a.6930

FATURA N.: 0900090076238

OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - AV SANTOS DUMONT, 6355 - FORTALEZA - CE CEP: 60175-053
CNPJ: 76.535.764/0020-06 - INSC. ESTADUAL: 066870100

RESUMO GERAL

LOCAL TELEFONE CJ SU
03497 3614-5641 0 2
TOTAL

VALOR
104,11
104,11

CONTRIBUIÇÕES: PARA O FUST(1%) FUNTEL(0,5%) DO VALOR DOS SERVIÇOS, NAO REPASSADAS AS TARIFAS.

PAGO 17/08/21
COM RECURSO DO PMDE

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, às

229-636826123-8

17/AGO/2021

HORA DE 08:49:49

LOT. 05.005818-5

TERM 017408

LOCALIDADE: SOBRAL

AG. VINCULADA: 0554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

OI FIXO - RJ

VALOR DO PAGAMENTO: 104,11

846700000017 041100240302

150349703614 456410221075

229-636826123-8

1ª VIA

(ES)

ENSAO

Es.

Total

período

elemento

com a OI

RESUMO DA FATURA

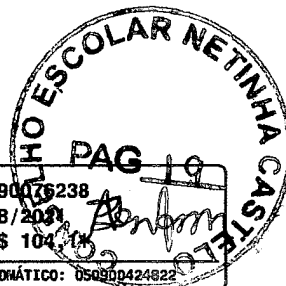
SERVIÇOS OI FIXO	104,11
SERVIÇOS MENSIS E EVENTUAIS E LIG. FIXO-FIXO	104,11
LIGAÇÕES PARA CELULAR	0,00
SERVIÇOS OUTRAS PRESTADORAS	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00
OUTROS VALORES	0,00

VALOR A PAGAR R\$ 104,11

VENCIMENTO 12/08/2021

TIPO DE SOBRAL

ONE/CONTRATO: 3614-5641 CJ: 0 SU: 2
A 07/2021 LOCAL 03497 DV 2



84670000001-7 04110024030-2 15034970361-4 45641022107-5



FATURA N.: 0900090076238

VENCIMENTO: 12/08/2021

VALOR A PAGAR: R\$ 104,11

CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 050900424822

FIXO_PE - F0044756.MOBL.PE.F157.EN09.M0721.TXT.ASCII.TXT - RE-07 - MO-A - OBJ:001/00078 - PAG. CLIENTE: 1/2 - PAG. SPOL: 155/1592

GALAXA

Sobral, 17 de agosto de 2021
Antônia Evaldina C. Vieira Benfim
CONSELHO ESCOLAR NETINHA CASTE

CNPJ 01.871.065/0001-75

**CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 03/2004**

SECRET

JJ 055400371799-3



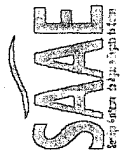
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DOUTOR MONTE, 563 - CENTRO

SOBRAL - CE - CEP: 62.011-200

C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 - Fone: (88)3677-9130

FOLHA 11



JUL/2021

CEARA

PREF. M. SOBRAL-CENT SOC. NET CASTELO

AV. JOHN SANFORD, 1143 EDUCACAO

JUNCO I

SOBRAL

LOCALIZAÇÃO

00.00 27 0000001910

CEP: 62 030-295

CEARA

ENDEREÇO DE ENTREGA

ULTIMOS CONSUMOS				SERVIÇOS E TARIFAS			
MÊS/FAT	CONS	OCO	DC	CCD	DESCRIÇÃO	PREST	VALOR
JUL/21	015	000	030	001	AGUA		92.60
				002	ESGOTO		64.82
JUN/21	004	000	030	016	Multa por Atraso - 05/2021		3.33
MAI/21	002	000	031	017	Encargos (05/2021) 7 dias		0.38
ABR/21	005	000	031				
MAR/21	020	000	029				
FEV/21	018	000	031				
MEDIA	010						

HIDROMETRIA							
HIDROMETRO	INSTALAÇÃO	LET ANT	OT LETURA	OT LEITURA	CONSUMO	DISCONTINUID	CCD
A180631616	08/10/2019	476	18/05/2021	481	15	030	000
PARÂMETROS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA							
OBSERVAÇÕES							
Reservatório ETA							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 0101 a 3112							
Ponto: 01							

Pegue por este

cheque a quantia de

Pague por este cheque a quantia de Cento e dezessete reais e oito centavos

0 Prefeitura Municipal de Sobral - AMA ou à sua ordem

Sobral, 17 de agosto de 20 21

Antônia Eudina C. Vieira Benfim
CONSELHO ESCOLAR NETINHA CASTE

CONSELHO ESCOLAR NETINHA CASTE

CNPJ 01.871.065/000179

**CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 03/2004**

901492 018 104 0554 5 03001471-8 0 AAA 901492 6

(The following information was obtained from the records of the FBI, New York Office, dated 10-17-68.)





PREFEITURA DE SOBRAL
AGENCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Local de Pagamento BANCO DO BRASIL, CAIXA, BRADESCO E ITAÚ				DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM		
Cedente PREFEITURA DE SOBRAL				No. Registro 49765		
LA/2021 LICENCIAMENTO AMBIENTAL						
Emissão 27/07/2021	Parcela ÚNICA	No. do documento 1985447	Vencim Original 20/08/2021	Agencia/Codigo Cedente	Nosso número	
Valor do Tributo 117,08	(+) Atualização 0,00	(+) Multa/Mora 0,00	(+) Juros 0,00	(-) Descontos 0,00	Valor do Documento 117,08	
Nome do Contribuinte 4864 CONSELHO ESCOLAR NETINHA CASTELO AV. JOHN SANFORD, 757 - JUNCO CE 62030-000 Documento C.N.P.J.: 01.871.065/0001-75 Inscrição Imóvel Insc. Econômico 0000000000 0						
Historico NÃO RECEBER O BOLETO APÓS A DATA DO VENCIMENTO. *DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO = 25,00 *R\$ 4.68333 (UFIRCE) = R\$ 117,08. *BASEADO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 027, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007.						
Código de barras (linha digitável) 81690000001 8 17084391202 4 10820430198 1 54470001000 9						
Impresso por WOSTHSON às 16/08/21 11:10:33						
COMPOSIÇÃO DA RECEITA						
117,08 LICENCIAMENTO AMBIENTAL						
117,08						

05005818-5
PAGO
HERMES

PAGO 17/08/21
COM RECURSO DO PMDE

ORDENADOR DE DESPESAS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. A

229-636826119-0

17/AGO/2021

LOT. 05.005818-5

LOCALIDADE: SOBRAL

AG. VINCULADA: 0554

HORA DF 08:48:23

TERM 017408

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

PM DE SOBRAL-CE

VALOR DO PAGAMENTO: 117,08

816900000018 170843912024

108204301981 544700010009

19 VIA

229-636826119-0



**Nota Fiscal de Serviço de Comunicação**

Emissor: SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

Endereço: Rua do Atacado, 701 Atrás do novo Fórum

Cidade: Sobral/CE CEP: 62050-243

CNPJ: 01.300.487/0001-90 Inscrição Estadual: 0697409-41

Número Documento Fiscal: 000.108.221

Série: M21

Natureza: Serviço de Comunicação

Operação: NF MOD21 - Nota Fiscal de Serviço de Comunicação

Modelo: 21

Via: 1ª. Via Tomador de serviços

Página: 1 de 1

Tomador

Conselho Escolar Netinha Castelo
Avenida John Sanford - lado par, 757
Prox. ao Boi e Cia
Campo dos Velhos - Sobral - CE
Fone (88)36145641
CPF/CNPJ 01.871.065/0001-75
Inscrição Estadual

Contrato

0016032-1

Prest. Serviço

Julho/2021

Data Emissão Competência

18/08/2021

07/2021

Vencimento

15/08/2021

Valor R\$

R\$ 33,00

Discriminação de Serviço	CFOP	QTDE	B. Cálculo	Alíquota	Valor Unitário	Total
Adendo:						
Fibra_60M	5303	1	R\$ 33,00	30,00%	R\$ 33,00	R\$ 33,00
				Subtotal	R\$ 33,00	

18/08/21
COM RECURSO DO PMDE

[Assinatura]
ORDENADOR DE DESPESAS

Atesto que o serviço foi prestado ☒
Atesto que o material foi recebido ☐

Data: 18/08/21

[Assinatura]
Assinatura

Valor Total Bruto da Prestação	R\$ 33,00	Valor Total da Prestação	R\$ 33,00
Reservado ao Fisco. Chave de Identificação: 4a39.d527.8375.6ec2.7843.9e66.b318.3aab			
Base de Cálculo do ICMS		Valor do ICMS	
33,00		R\$ 9,90	
Observações		Canais de Relacionamento	
02/10/2018 - Feito Pedido do Recolhimento pela falta de pagamento. Fonte: IBPT Chave 115C76 Tributos Aprox.: Federal R\$ 4,44 (13,45%) Total R\$ 4,44 (13,45%)		Central do Cliente na Web: https://portal.sobralnet.com.br/ Central de atendimento: 08009111000 E-mail: sobralnet@sobralnet.com.br SAC: 0800-911-1000 Central de atendimento: (88)36113134 E-mail: sobralnet@sobralnet.com.br	





Nota de Débito

Número Documento:
207033

Emissor: SOBRALNET SERVIÇOS E
TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
Endereço: Rua do Atacado, 701 Atrás do novo
Fórum
Cidade: Sobral/CE CEP:62050-243
CNPJ: 01.300.487/0001-90 Inscrição Estadual:
0697409-41

Dados do Usuário:

Usuário:	Conselho Escolar Netinha Castelo		
Endereço:	Avenida John Sanford - lado par, 757 Prox. ao Boi e Cia		
Município:	Sobral	UF:	CE
CNPJ:	01.871.065/0001-75	Inscrição Estadual:	

Informações Gerais:

Data de Emissão:	18/08/2021	Data de Vencimento:	15/08/2021
Competência:	Julho/2021	Total a Pagar:	R\$ 55,00
Contrato:	0016032-1		

Discriminação do Serviço	CFOP	Valor
Endereçamento de IP (SVA)		R\$ 10,00
Serviço de Conexão à Internet (SVA)		R\$ 20,00
Manutenção de Infraestrutura (SVA)		R\$ 15,00
Locação de Porta (SVA)		R\$ 10,00
Valor total da Prestação		R\$ 55,00

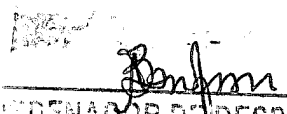
Canais de Relacionamento:

Central do Cliente na Web: <https://portal.sobralnet.com.br/>
Central de atendimento: 08009111000
E-mail: sobralnet@sobralnet.com.br

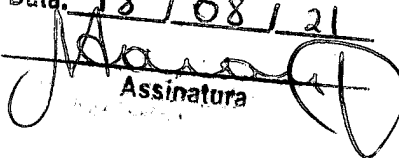
Observações:

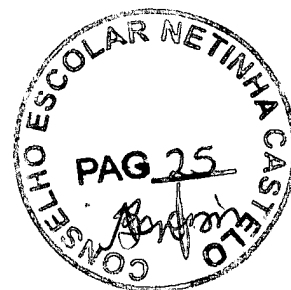
02/10/2018 - Feito Pedido do Recolhimento pela falta de pagamento.
Fonte: IBPT Chave 115C76
Tributos Aprox.:
Federal R\$ 7,39 (13,44%)
Total R\$ 7,39 (13,44%)

PAGO 18/08/21
COM RECURSO DO PMDE


ORDENADOR DE DESPESAS

Atesto que o serviço foi prestado ☒
Atesto que o material foi recebido ☐

Data: 18/08/21

Assinatura



6-10872E004550 PP

Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque n° C3 RS # 88,00 #
018 104 0554 5 03001471-8 0 AAA 901493 4
Pague por este
cheque a quantia de Oitenta e oito reais e centavos

Sobral

GAIKA

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFECCÃO: 05/21

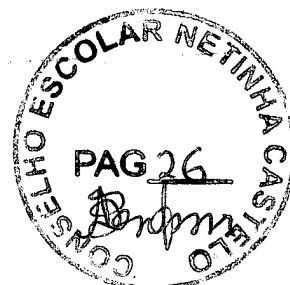
Sobral, 18 de agosto de 20 21
Antonia Evadina C. Veiga Bandeira

CONSELHO ESCOLAR NETINHA CASTE

CNPJ 01.871.065/0001375

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 03/2004

101493 010 104 0554 5 03001471-8 0 AAA 901493 4



**SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**

Rua menino Deus,430 – CEP:62010-310 Fone (88)3611-3134

CNPJ:01.300.487/0001-90 CGF:06.974.094-1

FINANCEIRO@SOBRALNET.COM.BR

RECIBO

R\$ 88,00

Recebi do(a) Sr(a).

Conselho Escolar Netinha Castelo

a importância de

oitenta e oito reais

Referente a:

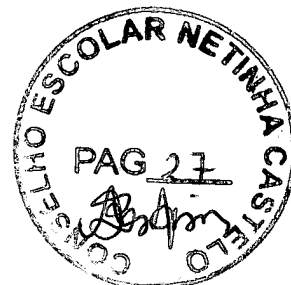
acesso de internet no mês de julho com ren-
camento em 15/08/2021

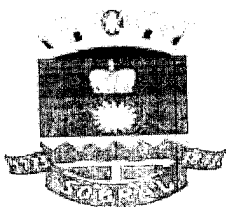
pelo que firmamos o presente recibo.

Sobral-CE 18 de agosto de 2021.

01.300.487/0001-90
SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
Rua menino Deus, 430 - CEP: 62010-310
FONE: (88) 3611-3134
CNPJ: 01.300.487/0001-90
CGF: 06.974.094-1
FINANCEIRO@SOBRALNET.COM.BR
ASSINATURA

ASSINATURA





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000001154

Razão Social

SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA - ME

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000004512

C.N.P.J.: 01300487000190

Bairro

GERARDO CRISTINO

CEP

62050243

Localizado RUA DO ATACADO, 701 - LOLA 02 - SOBRAL-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

2106 - SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA - ME

Endereço

RUA DO ATACADO, 701 LOJA 02

Documento

C.N.P.J.: 01.300.487/0001-90

GERARDO CRISTINO SOBRAL-CE CEP: 62011-970

No. Requerimento

0000001154/2021

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

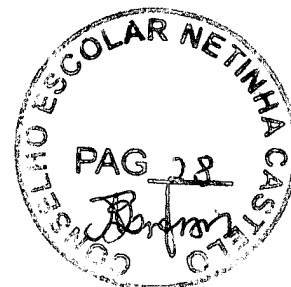
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 26 DE JULHO DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 23/10/2021

COD. VALIDAÇÃO 0000001154





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2021 / 0000001154

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 01.300.487/0001-90
DATA DE EMISSÃO: 26/07/2021

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 23/10/21
SOBRAL-CE, 26 DE JULHO DE 2021

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 26/07/21 às 08:09:35





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202110859827

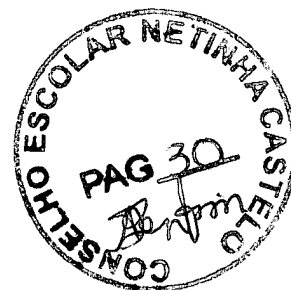
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 069740941
CNPJ / CPF: 01300487000190
RAZÃO SOCIAL: SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/08/2021 ÀS 10:18:16
VÁLIDA ATÉ 05/10/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI
CNPJ: 01.300.487/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:35:05 do dia 21/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2021.

Código de controle da certidão: **4D4F.D898.A671.FD94**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.300.487/0001-90

Razão Social: SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EI

Endereço: R DO ATACADO 701 / CIDADE GERARDO CRIS / SOBRAL / CE / 62050-243

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

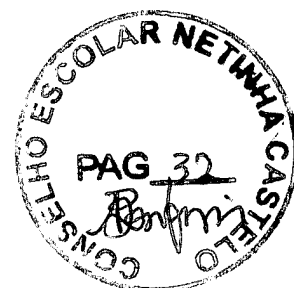
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

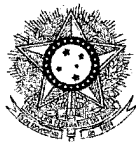
Validade: 12/08/2021 a 10/09/2021

Certificação Número: 2021081202003879173075

Informação obtida em 14/08/2021 09:10:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.300.487/0001-90

Certidão n°: 23997247/2021

Expedição: 05/08/2021, às 14:43:17

Validade: 31/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.300.487/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

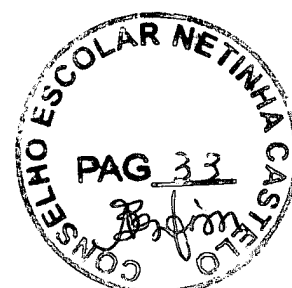
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM CONDIÇÕES GERAIS – SERVIÇO VAREJO

SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com sede na cidade de Sobral, estado do Ceará, na Rua Menino Deus, nº 430, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.300.487/0001-90, doravante denominada simplesmente **SOBRALNET**, prestará o **Serviço de Comunicação Multimídia**, doravante denominado apenas **SCM**, em sua respectiva Área de Autorização, mediante adesão às cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, na forma da regulamentação do **SCM** editada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL (Ato nº 58.591, de 24 de maio de 2006), ao **ASSINANTE**:

Assinante: Nome/Razão Social Conselho Escolar Netinha Castelo		CPF/CNPJ 01.871.065/0001-75
Nome Fantasia	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
Endereço/Sede Avenida John Sanford - lado par, 757 Prox. ao Boi e Cia - Sobral/CE		
Bairro Campo dos Velhos	Cidade Sobral	UF
CEP 62030002	Estado Civil/Tipo Societário	Nacionalidade
Serviço Fibra_60M	Taxa de Adesão 150,00(ISENTO) e mensalidade no valor de R\$ 88,00	Vencimento 15
E-mail: netinhacastelo.seduesobral@gmail.com		

1ª - DEFINIÇÕES

1.1. Aplicam-se ao presente Contrato as seguintes definições:

Acesso em Serviço: acesso que está ativado e prestando serviço ao Assinante;

ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações com endereço para correspondência à rua SAUS Quadra 06, Bloco F, 2º andar, Brasília – DF, CEP: 70.070- 940, endereço eletrônico www.anatel.gov.br e central de atendimento números 1331 e 1332 para deficientes auditivos.

Área de Prestação de Serviço: área geográfica de âmbito nacional onde o SCM pode ser explorado conforme condições preestabelecidas pela Anatel;

Assinante: pessoa natural ou jurídica que firma o presente contrato de prestação do SCM com a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Central de Atendimento: órgão de atendimento da Prestadora de SCM ao ASSINANTE, por meio dos telefones (88) 3611 3134 (88)9090 9 9952 0888, responsável pelo recebimento de reclamações, solicitações de informações e de serviços. Os endereços para atendimento personalizado constam no portal da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA: www.sobralnet.com.br

Conexão à Internet: habilitação de um terminal para envio e recebimento de pacotes de dados pela Internet, mediante a atribuição ou autenticação de um endereço IP.

Informações Multimídia: sinais de áudio, vídeo, dados, voz e outros sons, imagens, textos e outras informações de qualquer natureza.

LGT: Lei Geral de Telecomunicações nº 9.472, de 1997.

Plano de Serviço: documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto às suas características, ou seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização e serviços eventuais e suplementares a ele inerentes, preços associados, seus valores e as regras e critérios de sua aplicação;

Prestadora: pessoa jurídica que mediante autorização presta o serviço de SCM;

Regulamento do SCM: Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, aprovado pela Resolução ANATEL nº 614/2013.

Serviço de Comunicação Multimídia (“SCM”): serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, prestado em âmbito nacional e internacional, no regime privado, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, permitindo inclusive o provimento de conexão à internet, utilizando quaisquer meios, a Assinantes dentro da Área de Prestação de Serviço.

Setor de Atendimento: estabelecimento que pode ser mantido pela Prestadora, no qual o Assinante tem acesso ao atendimento presencial prestado por pessoa devidamente qualificada para receber, orientar, esclarecer e solucionar qualquer solicitação efetuada;

Taxa de Instalação: valor devido pelo ASSINANTE, que lhe garante a prestação e/ou manutenção do SCM.

Velocidade: capacidade de transmissão da informação multimídia expressa em bits por segundo (bps), medida conforme critérios estabelecidos em regulamentação específica.

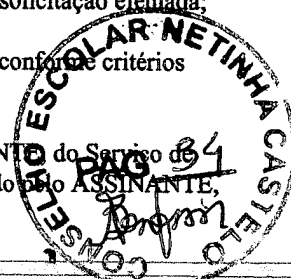
2ª - OBJETO

2.1. Este Contrato tem por objeto a prestação, pela Sobralnet Serviços e Telecomunicações LTDA ao ASSINANTE do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM e, quando aplicável, o provimento e o uso de equipamentos, no local informado pelo ASSINANTE, conforme discriminado neste Contrato.

Rua Menino Deus, 430 - Centro - CEP: 62.010-310

Sobral - CE - Fone: (88) 3611.3134

www.sobralnet.com.br



3ª – MODALIDADES DE SERVIÇO

3.1. O SCM será prestado mediante a adesão, pelo ASSINANTE, ao plano e/ou pacote de serviços de seu interesse, ofertado pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, em qualquer de suas modalidades.

3.2. O uso do serviço pelo ASSINANTE implica na anuência e aceitação integral dos termos estabelecidos neste Contrato e do plano e/ou pacote de serviços contratado.

3.2.1 O assinante poderá dar o aceite no contrato das seguintes formas:

- a) através de formulário preenchido e assinado nas lojas SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
- b) através do vendedor externo devidamente autorizado e identificado.

3.2.2 O Assinante declara que aceita as condições contratuais e que cumprirá com as obrigações técnicas para a perfeita instalação dos equipamentos no local indicado por ele. O Assinante é responsável pela guarda dos equipamentos e pela perfeita condição de acomodação, devendo os equipamentos não serem colocados em locais inapropriados.

3.2.3 Em qualquer caso de encerramento da prestação dos serviços, a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá retirar os equipamentos de sua propriedade, instalados no computador e/ou no endereço do ASSINANTE no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do efetivo encerramento dos serviços. Caso o ASSINANTE impeça de qualquer forma, ativa ou passivamente, direta ou indiretamente, a retirada dos aparelhos, deverá ressarcir a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA o valor de **R\$450,00 (quatro centos e cinqüentareais)** necessários para reposição dos equipamentos.

3.2.4. O ASSINANTE vincula-se ao presente instrumento contratual pelo prazo mínimo de 12 (doze meses), podendo desvincular-se a qualquer momento, desde que paga multa no valor referente a 3 (três) meses conforme mensalidades pagas, salvo se a desistência for solicitada em razão de descumprimento de obrigação contratual ou legal por parte da Prestadora, cabendo a esta o ônus da prova da não ocorrência do alegado pelo Assinante.

3.3. A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA reserva a si o direito de criar, alterar ou modificar e excluir produtos, planos e pacotes de serviços, de acordo com as normas regulatórias e legislação aplicável.

3.4. O ASSINANTE estará sujeito a limites para transmissão e recepção de dados, de acordo com as características e modalidade do plano e/ou pacote de serviços contratado, bem como decorrentes de fatores externos, alheios à vontade da Sobralnet Serviços e Telecomunicações LTDA.

3.5. A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, não é responsável por variações de velocidade da Internet por não controlar e não ter gerência sobre redes de terceiros. O Assinante não poderá alegar a entrega da velocidade contratada quando for feito testes com site não oficiais mantidos ou recomendados pelo Registro.BR

3.6. A velocidade mínima garantida é de 40% (quarenta por cento) da velocidade contratada quando for produto de varejo (os planos, produtos e serviços estão disponíveis no site: www.sobralnet.com.br

3.7. A reclamação de não atingimento de banda contratada será aceita apenas em caso de não atingimento da velocidade mínima garantida.

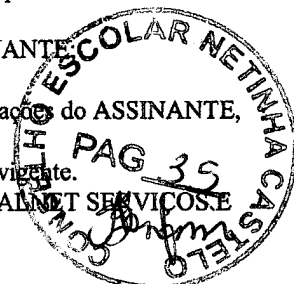
3.8. Sempre que houver uma dúvida de velocidade poderá o ASSINANTE utilizar o meio de medição de órgão independente Nic.br (O Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que desde dezembro de 2005 implementa as decisões e projetos do Comitê Gestor da Internet no Brasil. <http://simet.nic.br/medidor/>)

4ª – OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES

Além do disposto na legislação pertinente, em especial no Regulamento do SCM, são obrigações e direitos das Partes:

4.1. São obrigações da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA:

- a. Prestar o SCM conforme especificado no Contrato, responsabilizando-se integralmente pela exploração e execução do serviço perante ASSINANTE;
- b. Manter central de atendimento telefônico, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana;
- c. Não impedir, por contrato ou por outro meio, que o ASSINANTE seja atendido por outras prestadoras ou outros serviços de telecomunicações;
- d. Prestar esclarecimentos ao ASSINANTE, de pronto e livre de ônus, face a suas reclamações e dúvidas relativas à fruição dos serviços. O atendimento a qualquer solicitação feita por parte do ASSINANTE se dará via Central de Atendimento, devendo o ASSINANTE acioná-la por meio dos contatos descritos acima.
- e. Sanar eventuais falhas e problemas relacionados ao serviço, conforme regulamentação. Conceder desconto e/ou ressarcimento por falhas e/ou interrupções do serviço, na forma da Cláusula 8 deste Contrato;
- f. Não recusar o atendimento a pessoas cujas dependências estejam localizadas na área de cobertura da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, nem impor condições discriminatórias, salvo nos casos de indisponibilidade técnica; e uso inadequado do produto para prestação de serviços cujo objetivo é compartilhar o acesso que não a moradia ou estabelecimento contratante.
- g. Tornar disponíveis ao ASSINANTE, com antecedência razoável, informações relativas a preços, condições de fruição do serviço, bem como suas alterações;
- h. Tornar disponíveis ao ASSINANTE informações sobre características e especificações técnicas dos equipamentos, necessárias à conexão dos mesmos à sua rede, sendo-lhe vedada a recusa a conectar equipamentos sem justificativa técnica comprovada e equipamentos não homologados pela Anatel.
- i. Observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e nos contratos celebrados com o ASSINANTE;
- j. Observar as leis e normas técnicas relativas à construção e utilização de infraestruturas;
- k. Zelar pelo sigilo inerente aos serviços de telecomunicações e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do ASSINANTE, empregando todos os meios e tecnologia necessários para assegurar este direito dos usuários.
- l. Instalar os serviços contratados e repará-los quando necessário de acordo com a normas previstas na legislação vigente.
- m. Prestar serviços de manutenção corretiva, de forma gratuita, somente nos equipamentos instalados pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.



listados no Relatório de Atividade Técnica (RAT), desde que constatado que os problemas sejam de sua responsabilidade.

n. Caso o problema apresentado não seja de sua responsabilidade, o ASSINANTE se sujeitará à cobrança dos serviços, que poderão ser pagos juntamente com a fatura mensal, resultante da visita improdutiva no valor de R\$75,00 (setenta e cinco reais) praticados na época pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

4.2. São direitos da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA:

- a. Empregar equipamentos e infraestrutura que não lhe pertençam;
- b. Contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço;
- c. Conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos;
- d. Suspender a prestação do SCM e rescindir o presente Contrato, de acordo com as hipóteses previstas nas Cláusulas 7 e 11, abaixo.

4.3. São obrigações do ASSINANTE:

- a. Efetuar o pagamento dos valores especificados no documento de cobrança (Fatura), até a data do vencimento;
- b. Comunicar à SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, através da Central de Atendimento, toda e qualquer irregularidade ou mau funcionamento do serviço ou fato nocivo à segurança, visando possibilitar a adequada assistência e/ou orientação pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
- c. Utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;
- d. Assumir inteira responsabilidade pelo correto uso do serviço no endereço instalado, inclusive com relação à configuração de seus equipamentos, obedecendo aos padrões e características técnicas autorizadas pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, sob pena de suspensão e cancelamento do serviço;
- e. Adquirir, construir e manter toda a infraestrutura/rede interna e equipamentos necessários para a ativação e prestação do SCM;
- f. Providenciar local adequado e infra-estrutura necessária à correta instalação e funcionamento dos equipamentos da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, quando for o caso;
- g. Somente conectar à rede da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA equipamentos que possuam certificação expedida ou aceita pela ANATEL;
- h. Preservar os bens da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA e aqueles voltados à utilização do público em geral;
- i. Arcar com os custos de reparo, reposição, manutenção de rotina e de emergência dos equipamentos avariados ou danificados, disponibilizados pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ao ASSINANTE;
- j. Permitir a retirada dos equipamentos fornecidos pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, quando aplicável, na hipótese de rescisão do presente Contrato ou qualquer tipo de alteração nas características do serviço. Caso o ASSINANTE impeça de qualquer forma, ativa ou passivamente, direta ou indiretamente, a retirada dos aparelhos, deverá ressarcir a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA nos valores necessários para reposição dos equipamentos, conforme estabelecido no item 3.2.3 deste contrato;
- k. Manter atualizados os seus dados cadastrais com a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, informando-a sobre toda e qualquer modificação, especialmente sobre o endereço para envio de faturas e correspondências;
- l. Entregar os documentos que comprovem os dados cadastrais informados pelo ASSINANTE, no momento da instalação ou quando solicitados pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
- m. Permitir a visita dos técnicos da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ou por ela indicados quando da instalação, ativação e manutenção do serviço, bem como, em caso de suspeita de uso indevido do SCM;
- n. Arcar com os custos de eventual mudança de endereço solicitada à SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, observada a viabilidade técnica da prestação do serviço no novo local, o valor pode variar entre R\$50,00 (cinquenta reais) a R\$80,00 (oitenta reais);
- o. Não comercializar, ceder, locar, sublocar, compartilhar, disponibilizar ou transferir o serviço a terceiros, sob pena de rescisão contratual imediata.
- p. Em caso de não recebimento do boleto em até 5 (cinco) dias antes do vencimento, baixar de forma eletrônica no portal do assinante ou solicitar por telefone através da Central de Atendimento (88) 3611 3134, pelo site do Banco do Brasil (<http://www.bb.com.br>) na opção segunda via de boleto, ou em uma das nossas lojas físicas a segunda via para efetuar o pagamento dentro do vencimento.

4.4. São direitos do ASSINANTE:

- a. Acesso ao serviço, mediante contratação junto à SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
- b. Liberdade de escolha de sua prestadora;
- c. Tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;
- d. Informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e seus respectivos preços;
- e. Inviolabilidade e sigredo de sua comunicação, respeitadas as hipóteses e condições legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- f. Conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta e indiretamente;
- g. Prévio conhecimento das condições de suspensão do serviço;
- h. Respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
- i. Resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;



j. As reclamações deverão ser apresentadas a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA via Central de Atendimento, caso não tenha obtido resposta a contento, seguir com o encaminhamento de reclamações ou representações contra a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, junto à ANATEL ou aos organismos de defesa do consumidor.

k. Substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;

l. Ter reestabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da quitação integral da dívida, ou de acordo celebrado com a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;

m. Bloqueio temporário ou permanente, total ou parcial, do acesso a comodidades ou utilidades contratadas, mediante solicitação expressa à Central de Atendimento;

n. Continuidade do serviço pelo prazo contratual, salvo hipóteses previstas neste Contrato e na legislação aplicável;

o. Recebimento do documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

5ª – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. Pela prestação do SCM, o ASSINANTE pagará à SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA os valores vigentes na data de prestação dos serviços, incluindo, mas não limitado, a mensalidade, taxa de instalação, taxa de visita técnica, taxa de configuração e demais serviços adicionais, que poderão variar de acordo com as condições comerciais oferecidas pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, e com as opções contratadas pelo ASSINANTE.

5.2. A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA disponibiliza o preço dos seus serviços em seu Portal Eletrônico, Internet (www.sobralnet.com.br), ou por meio da Central de Atendimento.

5.2.1 A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, declara que os produtos são ofertados de forma e preços por tecnologia disponível em cada município e bairro, não podendo ser contratados em regiões que os produtos não estão disponíveis.

5.3. O ASSINANTE é o único responsável pelo pagamento dos valores apresentados em documento de cobrança (Fatura), respeitando-se a incidência tributária aplicável conforme a legislação vigente, e deverá pagá-lo, pontualmente, na rede bancária credenciada ou ainda através de outros meios a serem oportunamente divulgados pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

5.4. Os preços dos serviços poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses a partir da data-base de início de comercialização do serviço, independente da data de contratação pelo ASSINANTE, limitado ao IGP-DI ou outro índice que venha a substituí-lo, ficando a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA sujeita a veicular o fato mediante publicação em jornal de grande circulação na área de autorização, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.5. Caso a legislação permita reajuste em prazo inferior a 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser aplicado imediatamente a este Contrato.

5.6. Os preços promocionais, praticados com desconto, poderão ser alterados até o Valor Integral dos Serviços de SCM e serviços relacionados, conforme descrito no Informe Geral de Preços disponibilizados no Portal SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA no endereço www.sobralnet.com.br, mediante comunicação prévia, pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, de acordo com a regulamentação.

5.7. Em caso de alocação de IP válido pelo ASSINANTE, haverá um acréscimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por cada IP solicitado pelo ASSINANTE, valor este a ser cobrado na fatura referente à mensalidade seguinte da data em que referido serviço fora solicitado.

5.7. No preço acordado não está embutida qualquer previsão inflacionária, na pressuposição de que a economia se manterá estável. Neste sentido, ainda serão aplicadas ao Contrato as disposições legais referentes ao seu equilíbrio econômico-financeiro e à redução da periodicidade de reajustes dos preços contratuais, adotando-se nessa hipótese a menor periodicidade admitida pela lei ou regulamentos.

6ª – INADIMPLEMENTO

6.1. O não pagamento do documento de cobrança até a data de vencimento acarretará em:

a. Aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da mensalidade pactuada;

b. Incidência de juros moratórios de 0,20% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da mensalidade pactuada, até a data do efetivo pagamento;

c. Atualização monetária do débito pelo IGPDI nos casos de inadimplemento superior a 360 (trezentos e sessenta) dias.

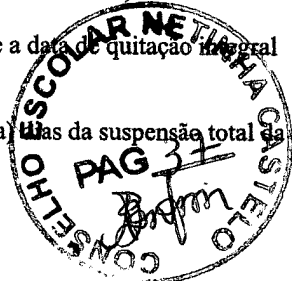
6.2. Além do disposto no item 6.1, acima, o não pagamento do documento de cobrança pelo ASSINANTE facultará à SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, conforme Resolução nº632/2014 Cap. VI art.90 a 92da Anatel:

a. Suspender parcialmente em 90% a prestação do serviço, após transcorridos 15 (quinze) dias de atraso no pagamento, até a data de quitação integral da dívida ou de acordo celebrado com a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;

b. Suspender totalmente a prestação do serviço, após transcorridos 30(trinta) dias de atraso no pagamento, até a data de quitação integral da dívida ou de acordo celebrado com a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;

c. Cancelar a prestação do serviço e rescindir o presente Contrato, depois de transcorrido período de 30 (trinta) dias da suspensão total da prestação do serviço;

d. Incluir os dados do ASSINANTE nos sistemas de proteção ao crédito.



6.3. Na hipótese de rescisão deste Contrato por atraso no pagamento, a prestação de serviços pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ficará condicionada à: (i) quitação dos débitos pendentes, inclusive encargos; e, (ii) adesão a novo contrato de prestação de serviços com a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

6.4. Caso a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA deixe de aplicar o disposto nos itens 6.1, 6.2 e 6.3 acima, ou aplique critérios diferenciados e mais benéficos ao ASSINANTE, tal hipótese não implicará em novação ou renúncia dos direitos estabelecidos nestes dispositivos, pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

7ª – SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA:

7.1.1. Além das hipóteses previstas neste Contrato, na legislação e na regulamentação aplicável, a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá suspender o SCM nos casos de:

- a. Descumprimento de obrigações contratuais, legais ou regulamentares, incluído o uso indevido do serviço, pelo ASSINANTE;
- b. Manutenção preventiva dos equipamentos e/ou redes empregadas na prestação do serviço, mediante aviso prévio ao ASSINANTE;
- c. Manutenção corretiva dos equipamentos e/ou redes empregadas na prestação dos serviços;
- d. Em caso de recusa injustificada, pelo ASSINANTE, na entrega de documentos que comprovem os dados cadastrais informados.

8ª – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA concederá descontos nos valores mensais devidos pelo ASSINANTE, na hipótese de interrupções na prestação do SCM superiores a 90 (noventa) minutos, por falhas de sua responsabilidade, cujas causas não decorram de caso fortuito ou força maior, nem sejam atribuíveis ao ASSINANTE, desde que verificada a paralisação por período de tempo superior a 90 (noventa) minutos consecutivos.

8.1.1. Ocorrendo o disposto na cláusula 8.1 acima, caberá ao ASSINANTE desconto de valor proporcional ao número de horas ou fração superior a 90 (noventa) minutos consecutivos de interrupção. Os períodos adicionais de interrupção, ainda que frações de 30 (trinta) minutos, serão considerados, para fins de desconto, como períodos inteiros de 30 (trinta) minutos.

8.2 A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá realizar interrupções programadas no SCM, motivadas por ações de manutenção, ampliação de redes e similares, sendo que o ASSINANTE deverá ser comunicado sobre o evento com antecedência mínima de 1 (uma) semana.

8.2.1. Ocorrendo o disposto na cláusula 8.2 acima, a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA concederá ao ASSINANTE um desconto em sua mensalidade à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a 4 (quatro) horas de interrupção.

8.3 Em qualquer hipótese, a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA não será obrigada a conceder o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior.

9ª – PROVIMENTO E USO DE EQUIPAMENTOS

9.1 Conforme necessário à prestação do serviço SCM, a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá prover ao ASSINANTE equipamentos de sua propriedade ou de terceiros.

9.2 O ASSINANTE é responsável por quaisquer defeitos, falhas, danos ou avarias verificados no(s) equipamento(s) provido(s), comprometendo-se a: (i) não permitir que terceiros não indicados pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA façam quaisquer intervenções ou inspeções no(s) equipamento(s); (ii) arcar com todos os custos decorrentes da má utilização do(s) equipamento(s); (iii) comunicar à SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA a existência de quaisquer defeitos ou de anomalias.

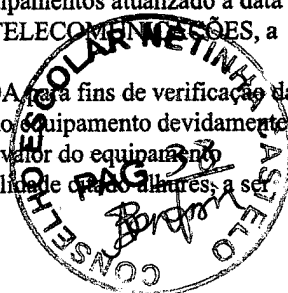
9.3 A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ou terceiros autorizados providenciarão a retirada dos Equipamentos disponibilizados pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA em comodato, e instalados no endereço do Assinante, sem ônus, em até 30 (trinta) dias da data de término ou da rescisão do Contrato, por qualquer motivo.

9.3.1 Caso a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA não consiga retirar os Equipamentos instalados no local informado pelo Assinante por motivos causados pelo próprio Assinante, este ficará responsável pela entrega dos Equipamentos à SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Para tanto, a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA comunicará o Assinante, por qualquer meio hábil, que foi impedida de retirar os Equipamentos, indicando o motivo do impedimento e o local onde os Equipamentos deverão ser entregues pelo Assinante.

9.3.2 Em não havendo a entrega dos Equipamentos disponibilizados pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA por parte do Assinante, por qualquer motivo, em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do comunicado entregue pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, o Assinante estará sujeito ao ressarcimento do valor do equipamento vigente à época do pagamento, conforme valores descritos no Portal SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

9.3.3 Os Equipamentos disponibilizados pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA deverão ser entregues em bom estado, em perfeito funcionamento e na sua integralidade. Caso os Equipamentos sejam entregues modificados ou danificados, a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá cobrar do Assinante o valor dos Equipamentos atualizado à data de sua retirada, conforme valores disponíveis no Portal EMPRESA PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, a título de multa compensatória, sem prejuízo da indenização por perdas e danos.

9.3.4. Os Equipamentos disponibilizados pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, para fins de verificação da conexão deverão ser entregues findo o prazo estabelecido em termo de responsabilidade pela guarda e uso do equipamento devidamente assinado pelo ASSINANTE. Em caso de não devolução, o ASSINANTE estará sujeito ao ressarcimento do valor do equipamento vigente à época da disponibilização dos equipamentos, conforme valores descritos no Termo de Responsabilidade, a ser cobrado juntamente com o boleto da mensalidade do mês subsequente a data prevista para devolução.



9.4 Em não havendo o pagamento das multas descritas acima nos prazos convencionados, a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá utilizar dos meios legais disponíveis para a exigência e a cobrança dos respectivos valores.

10ª – VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do presente Contrato é 12 (doze) meses quando contratado as ofertas COMBO promocionais com fidelização e indeterminado quando contratado os serviços individuais, a contar da data de instalação e disponibilização do SCM pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

11ª – RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, nas seguintes condições:

11.1.1. De pleno direito, em caso de extinção da autorização da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA para a prestação do SCM;

11.1.2. Por morte, no caso de ASSINANTE pessoa natural; e falência ou dissolução, no caso de ASSINANTE pessoa jurídica;

11.1.3. Pelo ASSINANTE, a qualquer tempo, mediante comunicação a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, a qual poderá se dar: (i) através de comunicação verbal à Central de Atendimento, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência ;

11.1.4. Pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA: (i) na hipótese de descumprimento, pelo ASSINANTE, de suas obrigações contratuais, legais ou regulamentares quanto à utilização do serviço e equipamentos, inclusive, de forma fraudulenta ou com o propósito de lesar terceiros ou a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA; (ii) decorrido o prazo de 90 (noventa) dias de inadimplemento pelo ASSINANTE, na forma da cláusula 6.2, acima; (iii) em decorrência de atos do poder público ou de terceiros que impeçam a execução do presente Contrato; (iv) em caso de solicitação de mudança de endereço feita pelo ASSINANTE, para endereço em que não haja viabilidade técnica para prestação do serviço, neste caso havendo a cobrança de multa; (v) em caso de recusa injustificada, pelo ASSINANTE, na entrega de documentos que comprovem os dados cadastrais informados.

11.2. A partir da extinção deste Contrato, o ASSINANTE está ciente de que deverá devolver os equipamentos de propriedade da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, quando aplicável, bem como efetuar o pagamento de todos os valores referentes aos serviços prestados, até o seu efetivo cancelamento.

12ª – RESPONSABILIDADE

12.1. A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA somente será responsável pelos danos diretos por ela comprovadamente causados, inclusive para fins de concessão dos descontos previstos na Cláusula 7 acima, excluindo-se de sua responsabilidade os lucros cessantes e os danos indiretos.

12.2. A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA não se responsabiliza pelo conteúdo das informações trocadas entre usuários, nem pelo uso indevido de redes de telecomunicações, sendo tais práticas de responsabilidade exclusiva do ASSINANTE, o qual deverá respeitar as leis e regulamentos vigentes, direcionando o uso do serviço de forma ética e moral, atendendo à sua finalidade e natureza, respeitando a intimidade e privacidade de dados tais como, mas não limitado, a senhas e informações de uso exclusivo e/ou confidencial. O ASSINANTE é exclusivamente responsável por perdas, lucros cessantes, danos diretos ou indiretos, incidentes ou consequentes, ou multas decorrentes da utilização dos serviços em desacordo com este Contrato, com a legislação e com a regulamentação em vigor.

12.3. A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA não se responsabiliza por danos causados aos aparelhos por eventos fortuitos externos imprevisíveis e totalmente estranhos ao risco da atividade desenvolvida por esta, sendo de responsabilidade do ASSINANTE o pagamento de eventuais gastos com a substituição de aparelhos e à mão de obra despendida com a realização deste serviço.

13ª – CONFIDENCIALIDADE

13.1. Toda informação que venha a ser fornecida por uma Parte, a Reveladora, à outra Parte, a Receptora, será tratada como sigilosa se estiver escrita e assinalada como sendo confidencial.

13.2 Pelo prazo de 3 (três) anos a partir da revelação, a Receptora deverá preservar a obrigação de sigilo.

13.3. Não obstante qualquer disposição diversa neste instrumento, a Receptora não terá qualquer obrigação de preservar o sigilo relativo à informação que: a) era de seu conhecimento antes desta contratação, e a informação foi obtida sem sujeição a qualquer obrigação de sigilo; b) for revelada a terceiros pela Reveladora, com isenção de restrições; c) estiver publicamente disponível; d) for total e independentemente desenvolvida pela Receptora; ou e) tenha sido exigida por ordem judicial ou administrativa.

13.4. Toda informação será considerada pertencente à Reveladora, e a Receptora devolverá toda informação recebida de forma tangível à Reveladora ou destruirá toda informação por ocasião da rescisão ou vencimento deste instrumento. A Receptora não usará qualquer informação pertencente à Reveladora para qualquer fim, sem o expresso consentimento escrito da Reveladora. 13.5. O ASSINANTE desde já autoriza a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA a divulgar o seu nome como fazendo parte da relação de clientes da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA no Brasil. O ASSINANTE poderá cancelar a autorização prevista neste item, a qualquer tempo, sem justificativa, mediante prévio aviso, por escrito, à SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

14ª – SERVIÇOS DE INTERNET

14.1. Na contratação de serviços de acesso a Internet, o ASSINANTE se compromete a: (i) observar as regras relativas à utilização do serviço, respeitando a privacidade e intimidade de outros usuários e/ou terceiros; (ii) não difamar, insultar ou ensejar constrangimento ou qualquer tipo de discriminação, seja sexual, de raça, cor, origem, idade, condição social, presença de deficiência, crença política ou religiosa;



(iii) respeitar as leis de natureza cível ou criminal aplicáveis ao serviço; (iv) não enviar mensagens indesejadas (spams) ou arquivos com vírus; (v) não permitir, facilitar ou incitar, direta ou indiretamente, o acesso não autorizado de qualquer natureza a computadores ou a redes da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ou de qualquer outra entidade ou organização; (vi) manter a segurança da procedência, autenticidade, integridade ou sigilo das informações ou dados da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ou de terceiros; (vii) não prejudicar, intencionalmente, usuários da Internet através de desenvolvimento de programas, vírus, acesso não autorizado a computadores, alterações de arquivos, programas e dados residentes na rede e utilização de cookies, em desacordo com as leis e/ou com as melhores práticas de mercado; (viii) não divulgar propagandas ou

anunciar produtos e serviços através de correios eletrônicos (mala direta ou spam); (ix) não hospedar spammers.

14.2 Se o ASSINANTE utilizar práticas que desrespeitem a lei, comprometam a imagem pública da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ou, ainda, contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e normalmente aceitos no ambiente da Internet, tais como, mas não se restringindo a:

- invadir a privacidade ou causar danos diretos ou indiretos a outros membros da comunidade Internet;
- simples tentativa, acesso ou qualquer forma de controle não autorizado de banco de dados ou sistema informatizado da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA e/ou de terceiros;
- acessar, alterar e/ou copiar arquivos ou, ainda, simples tentativa de obtenção de senhas e dados de terceiros sem prévia autorização;
- enviar mensagens coletivas de e-mail (spam mails) a grupos de usuários, ofertando produtos ou serviços de qualquer natureza, que não sejam de interesse dos destinatários ou que não tenham consentimento expresso deste.

- disseminação de vírus de quaisquer espécies.
- utilizar o serviço ora contratado para a prática de qualquer conduta definida como crime em legislação vigente seja ela no Brasil ou em outro país que reprima essa conduta.

14.3 A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, nos casos do ASSINANTE utilizar-se de qualquer das práticas previstas na cláusula acima, poderá suspender temporariamente o SCM, sendo que tal fato não poderá ensejar a aplicação dos descontos concernentes à interrupção do serviço de que trata a cláusula 7 deste instrumento, e a rescisão poderá ocorrer em caso de reincidência.

15ª – PARÂMETROS DE QUALIDADE

15.1. São parâmetros de qualidade do SCM, sem prejuízos de outros que venham a ser estabelecidos na regulamentação:

- a. fornecimento de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;
- b. disponibilidade do serviço nos índices contratados;
- c. emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos na regulamentação da Anatel;
- d. divulgação de informações ao ASSINANTE de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;
- e. rapidez no atendimento às solicitações e reclamações do ASSINANTE;
- f. número de reclamações;
- g. fornecimento à Anatel das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, da planta, bem como, os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação de serviço pelo órgão regulador.

16ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O ASSINANTE poderá encontrar informações sobre o serviço no portal eletrônico da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA (www.sobralnet.com.br) e na Central de Atendimento.

16.2. Os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato não poderão ser cedidos ou transferidos total ou parcialmente, sem o prévio consentimento da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, por escrito.

16.3. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, do direito ou faculdade que lhe assistem pelo presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou cumprimento parcial das obrigações da outra Parte, não afetarão os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, nem alterará as condições estipuladas neste Contrato.

16.4. O presente Contrato obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.

16.5. O presente Contrato revoga todas as disposições contratuais firmadas anteriormente a data de assinatura deste.

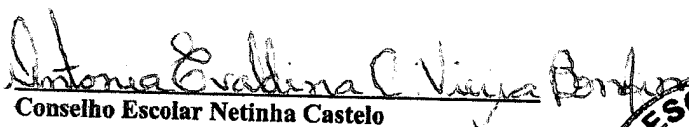
17ª – FORO

17.1. As Partes elegem o foro de domicílio do ASSINANTE como o competente para dirimir eventuais conflitos oriundos desse Contrato, com a renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Sobral, 10/09/2019.


SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Mário Antônio Macedo de Sousa

CPF: 384.967.203-49
CONTRATADA


Conselho Escolar Netinha Castelo

CPF: 01.871.065/0001-75
CONTRATANTE

SOBRALNET SERVIÇOS E
TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

RUA MENINO DEUS, 430
CENTRO - CEP: 62.010-312
SOBRAL

